

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4922/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para capacitação On-Line sobre a Escuta Especializada.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria de Assistência Social desenvolve, constantemente, cursos, palestras e capacitações voltadas aos servidores. Este treinamento tem como foco capacitar e preparar os municípios para a compreensão e implementação da Escuta Especializada pela rede de proteção, garantindo o trabalho intersetorial na garantia da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, abordaremos a formação do Comitê de Gestão Colegiada, os fluxos e o processo de elaboração do protocolo, também com ênfase para a operacionalização da entrevista.

O curso será realizado ao vivo, com acesso através da plataforma do “Google Meet”, e as aulas serão apresentadas de forma prática com compartilhamento de painéis, bem como suporte para dúvidas. Há um maior detalhamento dos temas abordados nos documentos anexos ao pedido.

A indicação deste curso deve-se ao fato de que os docentes, que darão as aulas, têm notório saber sobre o assunto. Fator demonstrado pelo Currículo Lattes dos profissionais e também pelo orçamento elaborado pela empresa, que conta com um resumo das principais formações e capacitações dos profissionais. Ambos documentos se encontram anexos ao pedido.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998))

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos Administrativos com a Administração Pública.

A Lei 8.666/93 também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e

restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 17, 24 e 25 do supramencionado Estatuto das Licitações e Contratos.

No tocante à inexigibilidade de licitação, só é possível em se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

O preço da capacitação é de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) e será realizada nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2020 completando a carga horária de 24hs/aula para 04 servidores. Ressalta-se ainda que a realização do curso de maneira on-line torna-se mais vantajosa ao município. Pois a empresa a ser contratada não terá custos nem de transporte nem de hotel e isso se refletirá no preço final, que será consideravelmente inferior ao mesmo curso na sua modalidade presencial.

Estratégia que vai ao encontro do princípio constitucional da Economicidade, expresso no art. 70, o qual estabelece que a Administração deve obter o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Com o propósito de possibilitar o debate e a troca de experiências entre os participantes o curso será transmitido ao vivo em uma das salas da Secretaria de Assistência Social, Respeitadas as recomendações sanitárias no combate ao COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.179.644/0001-05, situada na Rua Uruguai, na cidade de Itajaí, Sala 03 - Centro, Estado de Santa Catarina, CEP nº88302-200, Telefone nº (47)9969-0155.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em *R\$ - 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)*

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 11962

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 935

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Contratação de empresa para capacitação On-Line sobre a Escuta Especializada	1	UN.	880,00	880,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*